PROJETO DE LEI Nº , DE 2007 (Do Sr. Roberto Rocha)

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio dos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, Estado do Maranhão, os terrenos de marinha e seus acrescidos localizados naqueles Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os Municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, Estado do Maranhão, os terrenos de marinha e seus acrescidos situados naqueles Municípios.

Art. 2º Não se incluem na autorização prevista no artigo anterior os terrenos de marinha ocupados por imóveis da União, do Estado e os legalmente cedidos a terceiros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

Os terrenos de marinha e seus acrescidos constituem um dos entraves para os municípios, localizados nestas áreas, promoverem a urbanização, o saneamento básico e o ordenamento territorial para exploração turística. A legislação vigente data de 1946, que define os limites dos terrenos de marinha e seus acrescidos com base em um preamar-médio de 1981. O Decreto-Lei n 9.760/46 já conta mais de meio século e o preamar-médio ocorreu há 170 anos. Estes dados recomendam mudanças.

Na política de municipalização das atividades próprias da União que se vêm implementando, bem se enquadram as transferências dos terrenos de marinha e seus acrescidos aos municípios. Estes terão mais condições de administrar e preservar essas áreas que a União, que se preocupa mais em arrecadar os correspondentes tributos. Os ocupantes não

têm segurança, visto não haver uma escritura definitiva e para aqueles de baixa renda arcaram com pagamento de foros anuais bem acima de suas condições financeiras.

A aprovação desta iniciativa garantirá a preservação do patrimônio público sob o domínio dos municípios, trazendo bemestar social às populações mais carentes que habitam essas áreas. Para São Luís, um dos centros históricos mais importantes do País e Patrimônio da Humanidade, além de outros benefícios, advirão maiores condições para elaboração de um plano turístico capaz de dar à cidade o destaque de pólo turístico receptivo.

Sala das Sessões, em de

2

2007.

DEPUTADO ROBERTO ROCHA.

